PREFÁCIO

O instituto da lesão ficou, durante muito tempo, encoberto pela construção do sistema jurídico fundado no iluminismo filosófico e no liberalismo econômico. Velho desde Diocleciano, esteve incorporado ao Direito de Portugal, nas Ordenações Manuelinas e Filipinas, mas os juristas brasileiros dos Séculos XIX e XX, final daquele e início deste, fiéis aos postulados da Revolução Francesa, o relegaram ao ostracismo. Para o Código Comercial de 1850, "a rescisão por lesão não tem lugar nas compras e vendas celebradas entre pessoas todas comerciantes"; Teixeira de Freitas, que o incluiu na Consolidação das Leis Civis, propôs no seu Esboço a vedação do seu uso; o Código Civil não o contemplou. As disposições do Dec.-Lei 869/38 e da Lei 1.521/51, sobre a usura real, ficaram isoladas e sem aplicação em um sistema onde a tônica sempre foi o interesse do credor, do "tenedor" e do forçador, com desprezo ao devedor, ao possuidor, ao forçado.

Foi preciso que uma nova compreensão do contrato, fundado mais no princípio da justiça do que no da autonomia da vontade, mais no da equivalência entre as prestações do que no da segurança, fizesse reviver a idéia de que na celebração da avença deveria ser mantido um certo equilíbrio entre o que se dá e o que se recebe. Essa nova posição, presente na doutrina e na legislação da maioria dos países ocidentais, manifestou-se no Brasil através do Código de Defesa do Consumidor, lei destinada a regular o microssistema do consumo, mas que introduziu no nosso ordenamento inovações que servem para iluminar a compreensão de todo o Direito das Obrigações. Entre elas, além da boa fé objetiva, da desconsideração da pessoa jurídica, da inversão do ônus da prova, a nova lei referiu-se expressamente à lesão. Essa modificação legislativa coincidiu com os estu-

dos doutrinários que se realizavam no Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob a orientação do Prof. Clóvis do Couto e Silva, jurista insigne, que soube extrair de seu conhecimento das raízes do nosso Direito, e dos sistemas jurídicos vigentes na Europa e nos Estados Unidos, incentivo para seus discípulos se debruçarem sobre os temas de real significado para o estudo do Direito Privado. Dentre todos os trabalhos que a partir de então se desenvolveram, há de se destacar o que ora vem a lume, sobre a lesão.

A Dra. Anelise Becker, sem receio de enfrentar as dificuldades do exame da história do instituto, da sua lenta e difícil evolução, das suas relações com a Filosofia do Direito, e com os demais institutos do Direito das Obrigações, dispôs-se a realizar obra de fôlego, que superou em muito as exigências de um trabalho de dissertação, para oferecer uma monografia que se constituirá em ponto de referência não só para o estudo da lesão, mas também do contrato, em sua nova e moderna perspectiva. Lidando com as fontes doutrinárias mais atualizadas, do país e do exterior, demonstrou pleno domínio dos conceitos jurídicos utilizados no transcorrer da explanação, dissertando com clareza sobre as situações e, mais do que isso, posicionando-se sobre os problemas, propondo soluções adequadas às diversas hipóteses, o que certamente será de utilidade tanto para o estudo teórico, com finalidade acadêmica, como para o trabalho do profissional do Foro que procura orientação segura à solução da sua demanda judicial.

A monografia está dividida em três partes. Na primeira, é estudado o contrato, seus elementos e teorias, bem como o efeito que a transformação do paradigma contratual produziu sobre a idéia da lesão. Nessa ocasião, a autora revela sedimentados conhecimentos sobre as principais questões que centralizam a atenção dos estudiosos do tema. Na segunda, com igual excelência na cuidadosa explanação, expõe o conceito de lesão e a sua presença nos diversos tipos de contrato. Nessa parte, sobressai a qualidade da jurista, que soube trabalhar com prudência e sabedoria os enunciados teóricos na sua aplicação à multifacetada realidade dos contratos. Por fim, são expostos os efeitos da lesão, causadora de invalidade, e das opções dadas ao juiz para a solução do caso concreto.

O livro que ora se publica muito contribuirá para o estudo, a reflexão e o desenvolvimento do Direito dos Contratos, revelando auspicioso ingresso de sua jovem e talentosa autora nas letras jurídicas, com uma obra que se qualifica pela seriedade na abordagem dos temas e excelência da pesquisa.

a surpline part to properly a sea profession a party surly for a selection of the

Brasília, 24 de dezembro de 1996.

Ruy Rosado de Aguiar Júnior

ANELISE BECKER

Mestre em Direito Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

TEORIA GERAL DA LESÃO NOS CONTRATOS

2000



REFERÊNCIA:

BECKER, Anelise. **Teoria geral da lesão nos contratos**. Prefácio de Ruy Rosado de Aguiar Júnior. São Paulo: Saraiva, 2000.